Estado da Paraíba
**Assembléia Legislativa**
Casa de Epitácio Pessoa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei n. 1032/02
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

**Projeto de Lei n.º /2002**

1032

**Denomina de Rogério Pereira dos Santos o Ginásio de Esportes localizado na Escola Estadual Antonio Coelho Dantas, no município de Nova Palmeira, neste Estado, e dá outras providências.**

## A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rogério Pereira dos Santos** o Ginásio de Esportes na Escola Estadual Antonio Coelho Dantas, no Município de Nova Palmeira, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

***Djaci Brasileiro***
Deputado Estadual

Aprovado em 1º Turno
em 20/12/02

Estado da Paraíba
**Assembléia Legislativa**
Casa de Epitácio Pessoa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – Assessoria ao Plenário – Estado da Paraíba
Projeto de Lei nº 4.032/03

# JUSTIFICATIVA

**Rogério Pereira dos Santos,** foi jogador de futebol e estudante da Escola teve sempre grande atuação incentivando o esporte do Município.

Denominar o Ginásio de Esporte de **Rogério Pereira dos Santos** é uma questão de justiça e gratidão, reconhecendo a sua atuação como jogador e incentivador da prática de esportes no Município.

Pelo exposto, justifica-se a apresentação deste Projeto.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

Projeto de Lei nº 1.032/02
Fls. 04

## SECRETARIA LEGISLATIVA

## REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1.032/02
Em 18 / 12 /2002

Pl Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ____/____/2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____/____/2002

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2002

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2002

Parecer_____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 02 Pagina (s).

Em 18 / 12 / 2002.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta _____Documento (s) em anexo.

Em ____/_____/ 2002.

Assessor

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
*Casa de Epitácio Pessoa*

***Ofício nº 245/2002***

***João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.***

***Senhor Governador,***

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei n° 1032/02 de autoria do Deputado Djaci Brasileiro que "Denomina de Rogério Pereira dos Santos, o Ginásio de Esportes da Escola Estadual Antônio Coelho Dantas, na cidade de Nova Palmeira, neste Estado, e dá outras providências".

***Atenciosamente,***

***GERVÁSIO MAIA***
***Presidente***

***Ao Excelentíssimo Senhor***
***ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO***
***GOVERNADOR DO ESTADO***
***N E S T A***

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO N° 262/02**
**PROJETO DE LEI N° 1032/02**

**Denomina de Rogério Pereira dos Santos, o Ginásio de Esportes da Escola Estadual Antônio Coelho Dantas, na cidade de Nova Palmeira, neste Estado, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1°** Fica denominado de Rogério Pereira dos Santos, o Ginásio de Esportes da Escola Estadual Antônio Coelho Dantas, no Município de Nova Palmeira, neste Estado.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.**

**GERVÁSIO MAIA**
**Presidente**